

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 01/2019
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

RETIFICAÇÃO Nº 05

A Propesq torna pública a **retificação** dos itens 5.2.10.1 e 7 (Cronograma) e do ANEXO 3 do Edital Propesq nº 01/2019, conforme especificado a seguir:

5. [...]

5.2 [...]

5.2.10 [...]

5.2.10.1 O comprovante de proficiência poderá ser enviado excepcionalmente até **17h do dia 17/05/2019**;

[...]

7. CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à Propesq	Coordenação do PPG	até 25/02/2019
Divulgação da lista de candidatos aprovados (no site da Propesq)	Propesq	até 28/02/2019
Interposição de recursos administrativos (entregar diretamente na Propesq ou via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 17h do dia 07/03/2019
Envio do comprovante de proficiência (caso não tenha sido enviado até 22/02)	Coordenação do PPG	até 17/05/2019
Inscrição online na plataforma da CAPES (apenas candidatos aprovados pela Propesq ou em lista de remanejamento)	Candidato	11/03 a 11/04/2019
Homologação dos candidatos inscritos na plataforma da Capes	Propesq	29/04 a 17/05/2019
Emissão das cartas de concessão	Capes	a partir de 22/05/2019
Início dos estudos no exterior	Bolsista	agosto a novembro/2019

Recife, 17 de abril de 2019.

ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 3

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE _____

CPF nº _____ - _____, Fone: (____) _____ - _____,

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____,

Correio eletrônico: _____.

OUTORGADO _____

CPF nº _____ - _____, Fone: (____) _____ - _____,

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____,

Correio eletrônico: _____.

Declaramos, pela presente procuração, que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(a) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE